



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries .....	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série .....	»	1020\$	» ...	615\$
A 2.ª série .....	»	1020\$	» ...	615\$
A 3.ª série .....	»	1020\$	» ...	615\$
Dois séries diferentes	»	1920\$	» ...	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

#### Portaria n.º 27/79:

Autoriza os Serviços Prisionais Militares a admitir pessoal em regime de prestação de serviços.

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 20/79:

Prorroga o prazo de intervenção do Estado na empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L.

#### Resolução n.º 21/79:

Exonera os membros da comissão administrativa da Fábrica de Fiação e Tecidos do Jacinto, S. A. R. L., e nomeia outros em sua substituição.

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 164/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 29 de Dezembro de 1978.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

#### Portaria n.º 23/79:

Atribui aos directores de contabilidade do quadro pessoal da Direcção-Geral de Contabilidade Pública a letra E da tabela salarial de funcionalismo público.

### Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Habitação e Obras Públicas:

#### Decreto n.º 5/79:

Revoga o Decreto n.º 385/74, de 26 de Agosto, que sujeitou a servidão militar uma faixa de terreno confinante com o perímetro reservado a um quartel em Coima.

### Ministério das Finanças e do Plano:

#### Decreto-Lei n.º 7/79:

Adia a cobrança do imposto sobre veículos até à publicação das alterações ao respectivo regulamento.

### Ministérios das Finanças e do Plano e da Justiça:

#### Despacho Normativo n.º 17/79:

Esclarece dúvidas acerca da interpretação do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 150/78, de 20 de Junho, que revoga o Decreto-Lei n.º 4/76, de 6 de Janeiro (estabelece normas a observar na falência de uma empresa quando, por deliberação do Conselho de Ministros, haja sido requerida pelo Ministério Público).

### Ministérios das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo:

#### Despacho Normativo n.º 18/79:

Estabelece normas sobre a realização do capital estatutário inicial da Enatur.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 29/79:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante e um lugar de escriptorário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial de Castelo Branco.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarado que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial é tornada extensiva a Gibraltar.

### Ministério da Agricultura e Pescas:

#### Portaria n.º 30/79:

Aprova a alteração dos limites do troço salmonícola do rio Mondego.

### Região Autónoma dos Açores:

#### Assembleia Regional:

#### Comunicação de renúncia:

Torna público que o licenciado Francisco Manuel Me-deiros Bettencourt renunciou, perante a Assembleia Regional dos Açores, às funções de vogal da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas.

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

### Serviços Prisionais Militares

#### Portaria n.º 27/79

de 19 de Janeiro

Manda o Conselho da Revolução, pelo seu membro designado de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 762/75, de 31 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma, o seguinte:

1 — São os Serviços Prisionais Militares autorizados a admitir em regime de prestação de serviços o pes-

soal que se discrimina no quadro seguinte, nos quantitativos e com os vencimentos no mesmo indicados:

Quantidade	Função	Categoria
1	Motorista .....	S
1	Encarregado de caldeiras .....	Q
1	Pintor da construção civil .....	S
1	Guarda prisional .....	R

2 — A duração dos contratos de prestação de serviço será de seis meses, com início em 1 de Janeiro de 1979.

3 — As remunerações estipuladas acrescem as importâncias referentes a abono de família, diuturnidades, alimentação e horas extraordinárias a que o referido pessoal tenha direito, nos termos da legislação em vigor.

4 — Os encargos decorrentes do disposto na presente portaria serão suportados pela verba adequada do orçamento dos Serviços Prisionais Militares em vigor.

Serviços Prisionais Militares, 27 de Dezembro de 1978. — O Membro do Conselho da Revolução designado de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 762/75, *José Manuel da Costa Neves*, tenente-coronel engenheiro aeronáutico.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

### Resolução n.º 20/79

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/78, de 17 de Maio, a cessação da intervenção do Estado na empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., deve ser precedida das medidas necessárias à sua transformação numa sociedade de capitais mistos;

Considerando que as diligências já concretizadas pelos Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia sugerem ser possível encontrar uma solução diferente da preconizada no n.º 3 da referida Resolução n.º 95/78:

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Janeiro de 1979, resolveu:

1 — Sem prejuízo de resolução em data anterior, fixar em 31 de Março de 1979 a data limite para a conclusão dos acordos a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/78.

2 — Autorizar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 370/77, de 5 de Setembro, que seja prorrogado por noventa dias o prazo da intervenção do Estado na empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L.

3 — Autorizar o subsídio do SEPE de 29 000 contos para salários.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

### Resolução n.º 21/79

O Conselho de Ministros, reunido em 10 de Janeiro de 1979, resolveu:

1 — Exonerar, com efeitos a partir da data da presente resolução, os membros da comissão administrativa da Fábrica de Fiação e Tecidos do Jacinto, S. A. R. L., nomeados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/77, de 12 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1977, complementada pelo despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia de 23 de Maio de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 4 de Junho de 1977:

Engenheiro Telmo Pinto Basto.

Licenciado Manuel Augusto Vieira Machado.

2 — Nomear, em sua substituição, com efeitos a partir da mesma data, uma comissão administrativa constituída por:

Licenciado Afonso Monteiro de Magalhães.

Fernando Mário Flores da Costa Reis.

3 — Cometer à comissão administrativa, agora nomeada, a gestão da empresa, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, e ainda a execução das seguintes medidas:

Regularização do contrato com a Rutti a que se refere o n.º 10 da Resolução n.º 99/77, citada;

Condução das operações necessárias à cessação da intervenção do Estado, de acordo com as directivas do Ministério da Tutela.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Janeiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, o Decreto n.º 164/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 29 de Dezembro de 1978, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê:

01 — Encargos Gerais da Nação

Capítulo 04 «Presidência do Conselho de Ministros»:

Divisão 13 «Comissão da Condição Feminina»:

Classificação funcional 7.02.0, classificação económica 44.09, alínea B «Planeamento familiar» — 1778.

Classificação funcional 7.02.0, classificação económica 71.09, alínea A «Planeamento familiar» — 288.

deve ler-se:

01 — Encargos Gerais da Nação

Capítulo 04 «Presidência do Conselho de Ministros»:

Divisão 13 «Comissão da Condição Feminina»:

Classificação funcional 7.02.0, classificação económica 44.09, alínea B «Planeamento familiar (1)» — 1778.